

as marcas dos itens: **134** se o correto seria a marca CALEN PMCC como estava descrito em sua proposta ou SSWHITE; **135** se o correto seria a marca CALEN como estava descrito em sua proposta ou SSWHITE; e **147** se o correto seria a marca VITREBOND como estava descrito em sua proposta ou 3M, e diante da solicitação, a empresa informou que as marcas indicadas pela comissão, referia-se ao fabricante das marcas indicadas em sua proposta, assim, com base no subitem **12.5** (A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.) do edital, a omissão puramente formal foi relevada. Assim, a Comissão de Licitação encaminhou lista de marcas dos itens **56, 129, 134, 135, 145, 147, 153, 160 e 170** à Gerente do Sesc Saúde, para que esta indicasse um servidor para realizar a análise das marcas cotadas pelas empresas participantes do certame, e baseando-se na análise da Comissão de Licitação, e mediante parecer técnico emitido pelo Odontólogo Sr. Alessandro da Câmara Batista a Comissão de Licitação informou por empresa os itens desclassificados e classificados com seus respectivos motivos da seguinte forma: a empresa **C. M. DA SILVA EIRELI** não teve dos itens cotados itens desclassificados; teve de acordo com os motivos informados no parecer técnico a marca do item **153** REPROVADA; e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **56, 145 e 170**; a empresa **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA** não teve dos itens cotados itens desclassificados; teve de acordo com os motivos informados no parecer técnico as marcas dos itens **56, 135 e 145** REPROVADAS; e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **129, 153 e 160**; a empresa **E C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI** não teve dos itens cotados itens desclassificados; teve de acordo com os motivos informados no parecer técnico as marcas dos itens **56, 145 e 170** REPROVADAS; e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **134, 135 e 147**. O item **137** foi CANCELADO, pois não se obteve cotação para o item. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**: Após comparativo entre o valor estimado e cotado, verificou-se que os itens **56, 145 e 170** com menores preços registrados para a empresa **C. M. DA SILVA EIRELI**, ficaram muito acima dos valores de referência, então solicitou-se desconto para os itens: **56** cujo valor cotado foi de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos); **145** cujo valor cotado foi de R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos); e não ofertou desconto para o item **170**, e como a empresa remanescente não estava presente, o item foi cancelado. Os itens **129, 153 e 160** com menor preço registrado para a empresa **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA** ficaram muito acima dos valores de referência, então considerando que a Comissão divulgou a convocação para a segunda sessão no site institucional na data de 10 de julho do corrente ano, além de encaminhar a convocação via e-mail e informar do dia e horário da sessão por contato telefônico, e considerando ainda que nada data marcada na convocação para a segunda sessão não compareceu nenhuma empresa participante da Concorrência em epígrafe, a Comissão publicou aviso de transferência no site institucional, além de encaminhar o aviso via e-mail e informar por contato telefônico que a reunião marcada para as 14h do dia 11 de julho de 2019, foi transferida para às 09h (nove horas) do dia 17 de julho de 2019, e considerando ainda que o representante credenciado pela empresa **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA** não compareceu à sessão, o que demonstrou desinteresse por parte da licitante, pois foi informado por todos os meios que seria realizada a negociação de preços, a Comissão de Licitação deu

prossequimento ao trabalhos; assim para o itens: **129 e 160** como não havia remanescentes, os itens foram cancelados; e para o item **153**, como não havia remanescente presente na sessão, o item foi cancelado. **DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A Presidente da Comissão, em exercício, solicitou que a representante presente verificasse os lacres dos envelopes de documentação de habilitação que ficaram retidos na Comissão, e constatado a inviolabilidade, realizou a abertura dos envelopes das documentações de habilitação das empresas: **C. M. DA SILVA EIRELI e E C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI**, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Presidente da CPL, em exercício, e considerando que as documentações de habilitação da empresa **E C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI** não estavam numeradas, a Presidente da Comissão, em exercício, solicitou que a funcionária **Denise Campos de Figueiredo**, Técnico Especializado Administrador e membro suplente da Comissão de Licitação numerasse os documentos para habilitação da referida empresa, totalizando 85 folhas, conforme estabelece o subitem **5.6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. Em seguida, solicitou que a representante presente analisasse e rubricasse as documentações, perguntou se havia algum registro a ser feito por parte da licitante, sendo que a representante respondeu que não. Em seguida, a Comissão informou que a empresa **C. M. DA SILVA EIRELI** não participou da primeira abertura, mas apresentou os documentos de habilitação conforme solicitado no instrumento convocatório, e após analisados os documentos apresentados, a empresa **C. M. DA SILVA EIRELI** está HABILITADA no certame. A empresa **EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI** participou da primeira abertura do referido processo, e foi declarada habilitada no certame, e nesta segunda abertura apresentou os documentos de habilitação de acordo com o que estabelece o subitem **11.5** (*As licitantes participantes da primeira abertura do certame e declaradas habilitadas no processo, caso participem da reabertura para o(s) item(ns) cancelado(s), deverão comprovar a regularidade somente para o(s) documento(s) de habilitação que estiver(em) vencido(s) na data da segunda abertura. Os documentos julgados na primeira abertura não serão objeto de reanálise pelos licitantes na segunda abertura para item(ns) cancelado(s)*) do edital, assim, foram analisados os documentos apresentados na sessão da segunda reabertura, sendo a empresa **EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI** declarada HABILITADA no certame. **DOS VENCEDORES E DOS ITENS CANCELADOS:** Considerando o valor estimado para cada item, a Comissão declarou as empresas: **C. M. DA SILVA EIRELI VENCEDORA** dos itens **56 e 145**; e **E C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI VENCEDORA** dos itens **134, 135 e 147**. Cancelou definitivamente os itens: **137**, pois não se obteve cotação para o item; e **129, 153, 160 e 170**, pois ficaram muito acima dos valores de referência. **ADESÃO AO MENOR PREÇO REGISTRADO:** Logo após, a Presidente da Comissão, em exercício, perguntou à representante presente, conforme prevê o subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço por item, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1.*) do edital, sobre o interesse em aderir aos menores preços registrados, e a representante da empresa **E C DOS SANTOS COMERCIAL**

Handwritten signature or initials on the right margin.

Small handwritten mark or signature at the bottom center.

